



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 57/2017 – São Paulo, sexta-feira, 24 de março de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. TORU YAMAMOTO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

Processo SEI 0013679-76.2015.4.03.8001

Nº antigo: 2015.80.01.013679-1 Classe: RecAdm 1277

Recte : Tadeu Caetano Borrelli

Adv : SP 367.131 Ariana Massanori dos Santos

Adv : SP 148.387 Eliana Rennó Villela

“Despacho Nº 2597607/2017 - GABTY

Processo SEI nº 0013679-76.2015.4.03.8001

Documento nº 2597607

1. Baixo o feito em diligência.

Em face da ausência de procuração, bem como da cadeia de substabelecimento - não servindo a procuração encartada a fls. 204 do doc. SEI 1090353 (fls. 619 do processo físico) para tal finalidade, pois outorgada na qualidade de simples acadêmica de direito - intime-se a Dra. Ariana Massanori dos Santos para que regularize a representação processual, sob pena de o recurso interposto (doc. SEI 1715085) ser considerado inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC/73).

Prazo: 10 (dez) dias.

2. Autorizo o acesso externo à d. advogada requerente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se.”.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Constitui Comissão Permanente de Assessoramento às Turmas Recursais da 3ª Região no Juízo de Admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização interpostos contra seus acórdãos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais na âmbito da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que fixa as atribuições do Desembargador Coordenador dos Juizados,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que atualiza o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

CONSIDERANDO que todos os MM. Juízes Federais das Turmas Recursais da 3ª Região exercem, em sistema de rodízio, o juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização, sendo, assim, imprescindível que se mantenham, de forma prática e rápida, constantemente atualizados dos parâmetros, critérios e entendimentos adotados pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF e pela Colenda Turma Nacional de Uniformização - TNU para admissão desses recursos,

CONSIDERANDO o discutido e decidido na Reunião dos Juízes das Turmas Recursais da 3ª Região, realizada no dia 21 de março de 2017, conforme Ata constante no expediente SEI n.º 0008438.56.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir *Comissão Permanente de Assessoramento às Turmas Recursais da 3ª Região* cujos membros serão designados por ato do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, tendo por finalidade a elaboração de Manual de Orientação no Juízo de Admissibilidade de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização, que terá por base o vigente Código de Processo Civil, os Regimentos Internos pertinentes, bem como os precedentes jurisprudenciais e critérios utilizados pelo E. STF e pela C. TNU para a admissão de tais recursos, tendo, ainda, por objetivo a formulação e atualização de minutas de decisões, sendo tal *Comissão* formada:

I - pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais;

II - por um Juiz de Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - por três Juízes de Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

IV - por três Juízes de Turma Recursal que integrem ou já integraram a TNU na qualidade de titular ou suplente.

§1º A *Comissão* será presidida pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, atuando como seu substituto o Juiz Federal mais antigo nas Turmas Recursais que integre a Comissão, cabendo ao Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais proferir voto de desempate na reunião seguinte àquela em que eventualmente ocorrer empate na votação.

§ 2º As reuniões da *Comissão* serão abertas com pelo menos seis de seus membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, salvo no caso de aprovação de minutas em que será observada a maioria absoluta.

§ 3º O Presidente da *Comissão* solicitará levantamentos de dados e informações à *Divisão de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização - DIRE*; coordenará a elaboração do Manual de Orientação, mantendo-o sempre atualizado; proporá assuntos e minutas à discussão, de ofício ou por provocação de qualquer Juiz de Turma Recursal; bem como agendará a data das reuniões ordinárias periódicas e extraordinárias; e efetuará gestões junto ao E. STF e à C. TNU, inclusive diretamente nos setores pertinentes dessas Cortes, quando necessário, com objetivo de ser desenvolvido um trabalho conjunto e harmônico que venha a contribuir para a rapidez e eficiência no exame da admissibilidade dos recursos interpostos.

§ 4º As decisões tomadas pela *Comissão* serão comunicadas, por seu Presidente, aos demais membros das Turmas Recursais desta Região, bem como à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, a qual também poderá submeter à *Comissão* matérias para apreciação e manifestação.

§ 5º O prazo para cada membro participar da *Comissão* será de um ano, permitida mais de uma recondução, com exceção de seu Presidente, considerando o mandato de dois anos do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais.

§ 6º O Manual de Orientação de que trata o "caput" será aprovado por ato do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

§ 7º O Diretor de Secretaria das Turmas Recursais atuará como Secretário da *Comissão* e o Chefe de Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região prestará todo o apoio necessário.

Art. 2º Designar, nos termos do artigo anterior, neste mesmo ato, os Magistrados membros da *Comissão*:

I - Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior;

II - Ronaldo José da Silva;

III- Cláudia Hilst Menezes;
IV - Alexandre Cassetari;
V - Caio Moysés de Lima;
VI- Fernando Moreira Gonçalves;
VII - Douglas Camarinha Gonzales;
VIII - Márcio Rached Millani.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 23/03/2017, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2601093/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

Processo nº 0001078-70.2017.4.03.8000

Objeto: Aquisição de etiquetas e formulários contínuos.

Obtenção do edital: a partir de 27/03/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1073/4/5, das 11h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 10/04/2017, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 10/04/2017, às 11h30.

São Paulo, 23 de março de 2017.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 23/03/2017, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 2603619/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0019158-24.2013.4.03.8000 (TRF-3ª Região); Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.14.2014 ao Contrato nº 04.012.10.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 69.207.850/0001-61); Objeto: alteração do horário de um dos postos de recepcionista, formalização da alteração de endereço da CONTRATADA e prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário; Fundamento Legal: art. 57, II e art.65, II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 22/03/2017; Vigência: 12 meses, a partir de 13/05/2017; Valor Total Estimado: R\$ 853.847,04; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 094/2013; Signatários: pelos Contratantes, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Contratada, a Sr. Celcimar Barbosa Ferreira (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 23/03/2017, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.